



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 10 / 2024 - REIAUDIN (11.01.17)

Nº do Protocolo: 23223.001041/2024-80

Juiz de Fora-MG, 15 de Maio de 2024

Introdução

Trata-se de orientação técnica com o propósito de direcionar a aplicação e requisitos relativos às regras para contabilização de benefícios no âmbito da Unidade de Auditoria do IF Sudeste MG, conforme estabelecido pela Instrução Normativa CGU nº 10 de 2020.

A contabilização de benefícios é informação obrigatória no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, conforme art. 11 IV, da Instrução Normativa CGU nº 05 de 2021. Ademais, possui o condão de reforçar a importância dos trabalhos de auditoria interna para o órgão.

Segundo a IN nº 10/20, os benefícios podem ser divididos em financeiros e não-financeiros. Os primeiros dizem respeito a valores recuperados ou gastos evitados; já os segundos não são passíveis de mensuração financeira, mas geram efeitos positivos para objetivos institucionais ou ações operacionais. De forma esquemática:

Benefícios Financeiros:

- **Gastos evitados** - Situações nas quais os valores identificados não estão aderentes aos princípios da legalidade ou economicidade devem ser registrados como benefícios financeiros quando houver a *suspensão do pagamento ou a adequação do valor*.
- **Valores recuperados** - Valores pagos indevidamente em que ocorrer a *efetiva devolução do recurso aos cofres públicos* ou quando for realizado o desconto na parcela posterior de pagamento pela Administração.

Benefícios Não-Financeiros:

Missão, Visão e/ou Resultado (Tendo como referência o *planejamento estratégico* da unidade auditada, o benefício implementado *afetou os processos finalísticos* da organização).

- **Transversal** - Benefício trazido pelas *providências* adotadas pelo gestor *ultrapassou*, de alguma forma, *o âmbito da própria Unidade Auditada*, tendo sido tratado ou tendo impacto no âmbito de outras Unidades de Administração Pública.
- **Estratégica** - Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor *foi tratado pela Alta Administração da Unidade*.
- **Tático/Operacional** - Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor *diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade* examinada, *sem decorrer* de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade, entendida como o Colegiado de Diretoria, Conselho de Administração ou equivalente.

Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos (tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os *processos de apoio e/ou gerenciais da organização*).

- **Transversal** - Benefício trazido pelas *providências* adotadas pelo gestor *ultrapassou*, de alguma forma, *o âmbito da própria Unidade Auditada*, tendo sido tratado ou tendo impacto no âmbito de outras Unidades de Administração Pública.
- **Estratégica** - Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor *foi tratado pela Alta Administração da Unidade*.
- **Tático/Operacional** - Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor *diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade* examinada, *sem decorrer* de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade, entendida como o Colegiado de Diretoria, Conselho de Administração ou equivalente.

Importa destacar, ainda, que a contabilização do benefício depende da existência de uma cadeia comprobatória de sua decorrência das ações de auditoria. Assim o manual preconiza que sejam evidenciados no processo os seguintes itens:

- (1) orientação e/ou recomendação enviada ao gestor;
- (2) manifestação, por parte do gestor, de adoção da medida decorrente da recomendação, que represente impacto positivo na gestão;
- (3) evidência da efetiva adoção de medida;
- (4) memória de cálculo do benefício, quando for financeiro.

Aplicação no IF Sudeste MG

No âmbito do IF Sudeste MG temos documento próprio que detalha a contabilização de benefícios que pode ser consultado no Manual Instrumental da Unidade de Auditoria Interna. Não obstante, além da parte documental, é essencial alinhar entendimentos quanto à interpretação interna dos conceitos e orientações trazidas pela Instrução Normativa CGU nº 10 de 2020.

I - Benefícios financeiros:

- Cada processo de auditoria gerará um benefício. Isto é, se vários valores foram recebidos indevidamente dentro do mesmo processo, o benefício será contado como único, com a identificação do total dos valores.

Exemplo: Três estudantes receberam bolsas indevidamente por cinco meses e as devolveram. Será contado um benefício financeiro, com o valor de 15 bolsas.

Em relação ao tempo de contagem relativo ao benefício financeiro de gasto evitado, restou decidido que:

- Quando o valor for oriundo de um processo com prazo definido (bolsa, por exemplo), os gastos evitados serão contabilizados conforme o tempo total que duraria o recebimento;

Exemplo: a bolsa será paga por um ano, porém, o pagamento era indevido e foi interrompido com cinco meses de pagamento. Será contabilizado um benefício no processo, cujo valor dos gastos evitados será de sete bolsas.

- Quanto aos valores que são recebidos de forma contínua (por exemplo: auxílio transporte), os gastos evitados deverão ser contabilizados pelo período de um ano. No entanto, a depender da avaliação do caso concreto, o tempo utilizado para a contabilização do benefício pode ser alterado. Em todo caso, é essencial justificar as opções no relatório de contabilização.

Acerca dos benefícios não-financeiros, também cabem alinhamentos.

II - Benefícios não-financeiros:

Para a correta aplicação da contabilização, o auditor deverá observar que os benefícios não-financeiros devem estar relacionados aos objetivos estratégicos da organização. Portanto, é essencial consultar o Plano de Desenvolvimento Institucional, verificando os objetivos elencados. Feito isso, para que seja possível encaixá-lo em “Missão, Visão e/ou Resultado”, a melhoria deverá estar relacionada à área finalística, ou seja, ensino, pesquisa e extensão.

Exemplo: a instituição criou um fluxo para o estabelecimento de parcerias com instituições privadas a partir de recomendação da Auditoria.

Trata-se de um benefício reconduzível a um objetivo estratégico (“expandir e efetivar parcerias públicos e privadas”), relativo à área finalística, no caso, à extensão.

Quanto à subcategoria de transversal, estratégico ou operacional/tático, é importante observar os seguintes:

- a) O transversal dificilmente ocorrerá, considerando que os trabalhos referem-se apenas à unidade auditada;
- b) Quando se fala em alta gestão, deve-se pensar no Reitor, Pró-Reitores, Diretores Gerais e Diretoria de Gestão de Pessoas, além dos órgãos colegiados superiores;
- c) Neste quesito, via de regra, os benefícios tático/operacional decorrerão de atividades para a operacionalização de políticas da área finalística.

Para a classificação do benefício enquanto relativo à “pessoas, infraestrutura e/ou processos internos”, igualmente devem estar relacionados aos objetivos estratégicos. Contudo, abrangem processos de apoio e ou gerenciais, que não sejam da área finalística (ensino, pesquisa e extensão). Sobre, é possível afirmar:

- a) O transversal dificilmente ocorrerá, considerando que os trabalhos referem-se apenas à unidade auditada;
- b) Quando se fala em alta gestão, deve-se pensar no Reitor, Pró-Reitores, Diretores Gerais e Diretoria de Gestão de Pessoas, além dos órgãos colegiados superiores;
- c) Outros benefícios, por exemplo, decorrentes da atuação de diretores sistêmicos, serão tratados no modelo tático/operacional.

Cabem, ainda, algumas observações específicas.

III - Consultoria, momento de contabilização

O trabalho de consultoria pode envolver algumas entregas que não dependem somente da Unidade de Auditoria para serem implementadas. Exemplo clássico seria o apoio para construir alguma política institucional. Interessa observar que ao cumprir o objetivo combinado, a consultoria estará encerrada. Neste sentido, optou-se, portanto, em entender que o trabalho realizado já gerou um benefício para a Administração Pública.

IV - Cuprimento do conteúdo da recomendação por ações alheias ao gestor

Algumas recomendações acabam por serem atendidas por eventos alheios à vontade do gestor, como a imposição de um sistema governamental, por exemplo. No entanto, não obstante a concretização, o processo pode ser decorrente da recomendação da Unidade de Auditoria. Em outros termos, existem benefícios que decorreram da recomendação, pois o gestor seguiu aprimorando os processos a partir do que foi recomendado. Portanto, se existir a cadeia comprobatória, o benefício poderá ser contabilizado na dimensão do nível de melhorias que a recomendação conseguiu provocar.

V - Cuprimento do conteúdo da recomendação em situações discricionárias

Quanto a esse tipo de recomendação, o benefício poderá ser contabilizado se o gestor aquiescer com a sugestão. Evidentemente, após o atendimento completo.

VI - Abertura de PAD, procedimento na Comissão de Ética e acordos de ajustamento

Conforme orienta a IN CGU nº10/20, a abertura do processo administrativo disciplinar por si só já pode ser contabilizada como benefício financeiro. Neste sentido, a interpretação parece ser aplicável aos casos de termo de ajustamento de conduta, bem como aos procedimentos de apuração ética ou acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP).

Conclusão

Importa frisar que os entendimentos firmados nesta orientação podem ser modificados com o decurso do tempo, sejam pelas experiências vivenciadas pelos auditores ou mesmo por modificações normativas sobre o tema.

Por fim, é imprescindível o atendimento da trilha de evidências prevista na IN CGU nº 10/20, bem como do modelo institucional de contabilização.

Maria Luiza Firmiano Teixeira

Coordenadora-Geral da Unidade de Auditoria Interna

Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 851/2021

(Assinado digitalmente em 15/05/2024 13:48)
MARIA LUIZA FIRMIANO TEIXEIRA
AUDITOR
Matricula: 1691560

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**, data de emissão: **15/05/2024** e o código de verificação: **d583596d0b**